



Prefeitura Municipal de Turiúba

C. G. C. 45.724.952/0001-98

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 43/85.

Autoriza o poder Executivo a celebrar contrato de comodato com o Centro Comunitário de Turiúba.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.— Fica o poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato pelo prazo de 10 (dez) anos com o Centro Comunitário de Turiúba, cedendo o imóvel publico situado à rua José Vicente dos Santos, 480, nesta Cidade e município de Turiúba.

Artigo 2º.— Fica dispensada concorrência — porque o contrato será celebrado com entidade assistencial, nos termos artigo 65, § 2º da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º.— O presente contrato será celebrado a título gratuito, correndo por conta do Centro Comunitário de Turiúba todas as despesas de manutenção do imóvel cedido.

Parágrafo Unico.— Em nenhuma hipótese o Centro Comunitário de Turiúba será ressarcido por despesas efetuadas no imóvel cedido.

Artigo 4º.— O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse mútuo das partes contratantes.

Parágrafo Unico.— Em caso de rescisão por interesse de uma das partes, será obrigatória notificação previa com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º.— Os casos omissos nesta lei serão resolvidos pela aplicação dos artigos 1248 do Código Civil.

Artigo 6º.— Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 29 de novembro de 1.985.

Turiúba, 13 de dezembro de 1.985



Prefeitura Municipal de Turiuba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo


OSVALDO PEREIRA MONTIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretária na data supra e encaminha da cópia a Empresa de Publicidade "A VCZ LTDA".


SEBASTIÃO ANÍZIO

SEC. DA PREFEITURA